

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 7/6/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: MEC / Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior		UF DF
ASSUNTO: Consulta sobre o aproveitamento de disciplinas cursadas na Residência Médica em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado)		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23001.000011/2003-36		
PARECER N.º: CNE/CES 328/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/12/2003

I – RELATÓRIO

Por meio de expediente datado de 28 de janeiro de 2003, a Senhora Chefe de Gabinete Substituta da CAPES encaminha a este Conselho consulta formulada à Presidência da CAPES pela Secretária-Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM da Secretaria de Educação Superior do MEC.

A consulta versa sobre a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas durante a Residência Médica em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Em seu expediente, a Secretária-Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica argumenta que tal procedimento diminuiria o tempo gasto pelo médico na sua formação profissional de pós-graduação, e informa que a Resolução CNRM 001/2002 coloca como atividades durante a Residência Médica os cursos de Ética Médica, Bioética, Metodologia Científica, Epidemiologia e Bioestatística, cursos estes oferecidos num total de até 1.152 horas em dois anos.

Entendemos que nada obsta o aproveitamento de disciplinas freqüentadas durante a Residência Médica em programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), posto que a Residência Médica é uma especialização, dentro de uma vertente que gera competências numa área profissional, enquadrando-se no que denominamos de pós-graduação *lato sensu* e que possui 10 a 20% de carga teórico-prática, conforme o § 2º do artigo 4º da Lei 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e dá outras providências. Portanto, seus estudos, quer em forma de disciplinas cursadas ou não, podem ser aproveitados em programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que sejam avaliadas estas competências, ou que haja compatibilidade de carga horária e conteúdo programático, e que o aproveitamento de estudos seja aprovado pelo órgão competente da instituição de ensino na forma prevista e disciplinada no Regimento da IES.

Neste contexto, consideramos oportuno destacar que, em trabalho elaborado por este Relator com vistas à defesa de tese de doutorado em Medicina na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, em 2002, intitulado “*Análise das Correlações entre a Titulação e a Produção Acadêmico-Científica de Professores de Medicina em duas Universidades Brasileiras: Uma Reflexão para uma Proposta de Formação Docente para o Ensino Médico*”, salientamos que:

A Educação Médica, no Brasil, nos seus diferentes graus de ensino vem sofrendo uma série de transformações que resultaram num modelo em que a obtenção de graus acadêmicos, através da pós-graduação (PG), tornou-se bastante longa.

Para verificar de que forma a titulação acadêmica implica, significativamente, na produtividade acadêmico/científica, levantamos uma série histórica de cinco anos, para procedermos a estudos e análises estatísticas, com dados dos cursos de medicina da Universidade Federal de Pernambuco, principal universidade do Norte-Nordeste, em termos de qualificação e produção docente, e da principal universidade do Sudeste, quiçá do país, na área médica, a Universidade Federal de São Paulo/Escola Paulista de Medicina.

Através da análise de dados coletados junto às pró-reitorias de pesquisa e pós-graduação foram testadas as seguintes hipóteses:

- 1. a produção científica é diretamente correlacionada com a titulação? Isto é, em média, quanto mais elevada for a titulação maior a produção científica? Esta correlação pode ser mais elevada para a produção científica de âmbito internacional? E deve ser mais significativa para o nível de doutor?*
- 2. ...*
- 3. ...*

Os dados foram tratados pelas seguintes metodologias estatísticas:

- na primeira metodologia (M1), foi utilizado o banco de dados da UFPE, contendo observações do nível do professor e o método de análise multivariada (teste de média multivariado, análise discriminante, análise de cluster e análise de componentes principais) e análise de contingência;*
- na segunda (M2), foram utilizados os bancos de dados da UFPE e da UNIFESP, contendo observações realizadas em nível do departamento, e o método de análise exploratória dos dados;*
- na terceira (M3), foi utilizado o banco de dados da UFPE e observações do nível de professor, para estimação de regressões múltiplas.*

Os métodos de análise estatística apresentados mostraram-se apropriados, pois os seus resultados foram coerentes:

- o método de análise discriminante mostra que o grupo de doutores tem um comportamento um pouco diferenciado dos demais, enquanto que os elementos centróides (médio) dos demais grupos estão muito próximos.*

- o método de análise de cluster mostra que o grupo de maior produção científica é formado por 90% de doutores e não tem graduados e especialistas.
- além das análises já discutidas, também foi realizada uma análise de componentes principais. O exame dos pesos e dos escores obtidos nessa análise multivariada levou a resultados concordantes com o método de análise de contingência, uma vez que para os docentes com significativa produção científica, a titulação é correlacionada com a produção, principalmente quando se comparam doutores e não-doutores. Entre os não-doutores, verifica-se que mestres e especialistas têm comportamentos semelhantes.
- a análise exploratória comprova que a titulação de doutor correlaciona-se positivamente com a produção científica.
- o método de regressão múltipla mostra maior correlação entre produção científica e titulação de doutor, e que a titulação de mestre eleva em média a produção científica em 0,53 trabalhos por ano, enquanto que a de doutor eleva em 1,24 trabalhos.

Com este estudo, em relação às três hipóteses principais, pode-se afirmar, com base no conjunto de análises que:

1. há correlação entre titulação e produção científica. Mas, por nível de titulação, apenas o grupo dos doutores se destaca dos demais.
2. ...
3. ...

Concluimos que a análise das correlações entre a titulação e a produção acadêmico-científica de professores de medicina, nas duas universidades brasileiras, supondo por hipótese que este comportamento estatístico ocorra nas demais instituições, permite-nos inferir e propor que para a formação de docentes para o ensino médico, não se justifica a realização de mestrado, tanto do ponto de vista do custo temporal como do retorno em produção científica, recomendando-se, portanto: o doutorado como única formação senso estrito para carreira de docente/pesquisador destes profissionais.

...

*Sempre em todos os momentos, ficou evidente que o modelo que foi introduzido na área médica, com a criação dos mestrados e doutorados, apropriados às áreas básicas, foi uma novidade, fora dos padrões convencionais nacionais e internacionais de formação de professor de medicina, onde se exige um reconhecido padrão de qualidade na formação profissional. Neste sentido, o conselheiro Newton Sucupira, ao relatar o seu brilhante e ainda atual, Parecer n° 977, no Conselho Federal de Educação – CFE, (Brasil-Parecer, 1965), implantou as bases da PG no ensino superior brasileiro, onde apresentou pertinentes ressalvas ao uso do mestrado, especialmente, em medicina: Embora o mestrado e o doutorado representem um escalonamento da pós-graduação, esses cursos podem ser considerados como relativamente autônomos. Isto é, o mestrado não constitui obrigatoriamente requisito prévio para inscrição no curso de doutorado. É admissível que em certos campos do saber ou da profissão se ofereçam apenas programas de doutorado. De qualquer modo, **seguindo tradição generalizada em todos os países, não se aconselharia a instituição do mestrado em Medicina.** (grifo nosso)*

II – VOTO DO RELATOR

Com as considerações feitas sobre a formação pós-graduada na área médica, as quais julgamos pertinentes no contexto do presente Parecer, respondemos à consulta formulada, esclarecendo que não há objeção ao aproveitamento de disciplinas freqüentadas durante a Residência Médica em programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que exista compatibilidade de carga horária e conteúdo programático e que o aproveitamento de estudos seja aprovado pelo órgão competente da instituição de ensino na forma prevista e disciplinada no Regimento da IES.

Recomendamos que a CAPES crie um grupo de trabalho para aprofundar estudos sobre a formação pós-graduada na área médica.

Brasília–DF, 4 de dezembro de 2003.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2003.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente